



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1627, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$610.850,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotações</b>	<b>Valores</b>
0412201022.018.31900400 – folha pessoal contratado Adm.	4.000,00
0412202012.027.31901100 – folha pessoal efetivo Adm.	8.300,00
1212203222.041.31901100 – folha pessoal efetivo educ	30.300,00
1212203222.041.31901300 – obrigações com a folha educ.	16.750,00
1212203222.041.33903900 – outros serviços terc.educ.	10.000,00
1236103122.042.33903900 – transporte escolar	200.000,00
1236503112.045.31900400 – folha pessoal contratado educ.infantil	28.000,00
1339203032.050.33901400 – despesa viagem secret. cultura	500,00
1751207092.054.31900400 – folha contratados secret. saúde	6.000,00
1012206122.058.31901300 – obrigações patronais secret. saúde	52.000,00
1030206032.067.31900400 – folha contratados secret. saúde	151.000,00
0412202092.073.31901100 – folha efetivos secret. obras	36.000,00
1545107102.081.31900400 – folha contr. secret. obras manut. vias urb.	6.000,00
1545207032.076.31901100 – folha efetiv. secr. obras limpeza pública	9.000,00
1545207162.074.31900400 – folha contr. secr. obras manut. serv. urb	13.000,00
1030206142.068.33903000 - manut. ambulância combustíveis peças	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>610.850,00</b>

Art. 2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recurso, no valor de R\$610.850,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais), proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotações	Valores
0412401012.019.31901100 – controle interno	9.000,00
0412202022.018.31901100 – adm. setor de compras	5.000,00
0412302112.024.31900400 – atividades adm. folha contratado	1.000,00
0412302112.024.33903000 – atividades adm. mat. consumo	1.000,00
0412402092.023.31900400 – folha de contratado controle interno	300,00
1212203222.041.33909200 – desp exerc. ant. manut. ativ. secr. educ.	662,99
1227103222.049.31900300 – pensões	1.000,00
1236403162.044.33903900 – outros serv terceiros, ensino superior	35.687,01
1236503112.045.31901100 – folha efetivo ensino infantil	22.000,00
1236503111.050.44905100 – obras e instal. reforma ampliaç. ensino	1.000,00
1339203031.026.33903900 – outros serv. terceiros secr. cultura	1.000,00
1339203031.016.44905100 – reform. constr. ampliação praças e jardins	25.000,00
1339203031.027.33903900 – outros serv. terc. invent. patrim. público	11.000,00
1339203032.050.31900400 – folha pessoal contratado secret. cultura	3.800,00
1339203032.050.31901100 – folha efetivo manut. ativ. secre. cultura	15.000,00
2781203011.028.44905100 – obras e inst. ref. constr. ginásio poliesp.	20.000,00
2781203011.029.44905100 – constr. reform ampliação quadras	120.000,00
2781203012.051.31900400 – folha contratados setor. esportes	1.400,00
2781203012.051.33504300 – subvenções sociais setor esportes	21.000,00
0824405122.056.31900400 – folha contratados setor assist. social	10.000,00
1012206122.058.31909200 – desp. exerc. ant. setor saúde pess. jurid	1.000,00
1012206122.058.33903500 – serv. consultoria setor adm. saúde	3.000,00
1012206122.058.33909200 – desp. exerc. ant. setor saúde pess. física	5.226,59
1030106021.037.31900400 – folha contratados implem. ações prevent.	1.000,00
1030106021.037.31901100 – folha efetivos implem ações prevent.	1.000,00
1030106022.070.31900400 – folha contratados ativ. saúde básica	100.000,00
1030106022.070.44905200 – equip. mat. perman. ativ. saúde básica	4.000,00
1030206031.058.44905200 – mat. perman. assist. hosp. unid. móvel	8.773,41
1030206031.059.44905200 – mat. perman. assist. hospit. moveis equip.	13.000,00
1030206032.067.33903600 – outros serv. terceiros manut. ativ. hospit.	46.000,00
1545207032.076.33903600 – outros serv. terceiros limpeza pública	1.000,00
1545207032.076.33903900 – outros serv. terceiros limpeza pública	70.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1545207162.074.33903900 – outros serv. terceiros setor serv públicos	200,00
2575207071.046.33903000 – mat. consum. ampl. rede ilum. públ.urb.	200,00
2575207071.046.44905100 – obras e inst. ampl. rede ilum.públ. urb.	1.100,00
1030206031.071.44905100 – obras e inst. constf.reform. unid. PSF	20.000,00
1030206032.059.44905100 – obras e inst. coordenação hospitalar	8.500,00
1854108131.060.44905100 – obras e inst. gestão amb.	20.000,00
2060108012.034.33903200 – manut. ativid. agricultura	2.000,00
<b>Total</b>	<b>610.850,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gotardo, 07 de outubro de 2004.

  
**MIRIAN ELAINE VENANCIO**

**Prefeita Municipal**